



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CARTA CONTRATO Nº 006/2015

Carta Contrato de Prestação de Serviços firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ** e a Pessoa Física **GUSTAVO DA COSTA SOUZA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nesta Cidade de Amaturá, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal de Amaturá, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.628.723/0001-90, situada na Avenida 21 de junho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, Amaturá-AM, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOÃO BRAGA DIAS**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade N.º 655478-SSP/AM, CPF N.º 201.476.352-68, residente e domiciliado no Município de Amaturá a Avenida São Francisco, S/N – Santa Etelvina e de outro lado a **GUSTAVO DA COSTA SOUZA**, Pessoa Física, portador da cédula de identidade N.º 1848948-6 -SSP/AM, CPF N.º 898.817.962-53, residente e domiciliado na Cidade de Manaus – Amazonas, na Rua Prof. Clotilde Pinheiro, 309. Bairro São Jorge, Cep.69.033-050, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e, em consequência da inexigência do procedimento licitatório, nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e do despacho autorizativo exarado pela Senhor Prefeito deste Poder Executivo, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** se obriga a executar para a **CONTRATANTE** a **REALIZAÇÃO DO SHOW QUE SE REALIZARÁ NO DIA 30 DE MARÇO DE 2015, EM PRAÇA PÚBLICA, COM A PRESENÇA DO ARTISTA “GUSTAVO SHOW”**, da seguinte forma, conforme proposta apresentada e aceita, parte integrante do presente Termo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços objeto deste termo serão executados sob o regime de empreitada por preço global irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO – A Fiscalização da execução dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**, através de seu preposto, devidamente designado para tal, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste Termo, sob a sua inteira responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATADO** obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo quarto, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações: social, trabalhista, fiscal, previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços em horários extraordinários necessários a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor da presente ata Contrato é de **R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)**, de acordo com a execução dos serviços efetivamente realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A forma de pagamento será realizada pela **CONTRATANTE** mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal e Recibo, destacados em duas vias distintas devidamente atestadas pela Fiscalização, correspondente a execução do serviço no período considerado. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo só será efetuado a partir da referida regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de “factoring”.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA – A **CONTRATANTE** com base no que dispõe o artigo 56, da Lei nº 8.666/93, dispensa a **CONTRATADA** de apresentar garantia para cumprimento do objeto desta Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES – À **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação em vigor, sem prejuízo do direito à rescisão do presente Termo e perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multas moratórias de 0,03% (três centésimos) por cento do valor do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, caso o objeto contratual não seja executado nas datas previstas nas requisições, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;
- c) Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do Contrato quando não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, caso a **CONTRATADA**, recusar-se a executá-lo;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ

d) Caso a data de início da execução do objeto contratual atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pela **CONTRATANTE** multa correspondente a 0,05% (cinco centésimo) por cento, sobre o valor deste termo, por dia de atraso;

e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo a ser fixado até 02 (dois) anos, a ser publicado em órgão oficial;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, em função da natureza, gravidade da falta cometida ou de outras anteriores, em caso de reincidência, a ser publicado em órgão oficial.

CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS – As multas previstas deverão ser recolhidas através de na Tesouraria da **CONTRATANTE**, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO – O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência das partes contratantes ou unilateralmente, pela **CONTRATANTE** por conveniência administrativa, ou se a **CONTRATADA** não cumprir quaisquer das Cláusulas e condições aqui firmadas, cabendo-lhe neste caso recolher uma multa de indenização por perdas e danos, no valor equivalente a 10% (dez) por cento do valor global do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Serão incorporados a este Termo, mediante termo aditivo quaisquer modificações, que venham a ser necessário durante sua vigência e nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos de acréscimos e supressões, os aditivos poderão ser efetuados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos em que à variação de preços do setor obrigar a **CONTRATANTE** em alterar o valor deste Termo, não será necessário à adição de termo aditivo, podendo o complemento das despesas, até o limite das quantidades estabelecidas, serem processadas através de apostilamento, o qual deverá fazer parte integrante do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO – Obriga-se o **CONTRATADO**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente ajuste.

Fica eleito o Foro da Comarca de Amaturá, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO SUPORTE LEGAL – Este Termo é decorrente da dispensa do procedimento licitatório, constante dos autos, por despacho da Exm^o. Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal de Amaturá; da Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente à matéria.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ

E por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza todos os efeitos legais.

Amaturá/Am, 10 de março de 2015.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá,
pela **CONTRATANTE**

GUSTAVO DA COSTA SOUZA
pelo **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

